

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

21469 2-AR

FICHA

29700



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL - Salão 1301 que constitui o 13º pavimento do Edifício à Av. Rio Branco nº 100, na freguesia da Candelária, e a correspondente fração ideal de 28/1000 do respectivo terreno que mede 36,10 metros de frente, pela Av. Rio Branco; 36,70m pela direita, onde divide com a Rua Miguel Couto; e, pela esquerda 14,75m em 3 segmentos de 3,00m em canto chanfrado, na esquina da Av. Rio Branco com a Rua do Rosário, mais 8,75m pela Rua do Rosário e, mais 3,00m em canto chanfrado, na esquina da Rua do Rosário com a Rua Miguel Couto. PROPRIETÁRIA: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA, sociedade civil de caráter religioso, estabelecida em nesta cidade, CGC-33.544.354/0001-56. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-U sob nº 10581 a fls.14. Inscrição nº 1426498-0 C.L.06234-9; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1983. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança.//////////

R-01-PROMESSA DE VENDA-Certifico que pela escritura de 28.01.82, lavrada no 23º Ofício de Notas desta cidade, livro 4179 a fls.04, ato 2, a proprietária prometeu vender o imóvel a MONTEPAR SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, com sede em Curitiba-PR, CGC nº 76.621.853/0001-02, pelo preço de Cr\$25.037.224,00, na forma estipulada no título. A transação foi feita em caráter irrevogável e irretratável. Transmissão guia nº 200817; do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1983. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança.//////////

AV-02-RESERVAS TÉCNICAS-Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi dado em garantia das reservas técnicas de Montepar Sociedade Nacional de Previdência Privada, com sede nesta cidade, de modo que não possa ser alienado, prometido alienar ou de qualquer forma gravado, sem prévio e expresse consentimento da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, nos termos do item 07-02.5 da Circular Susep nº 50 de 27.06.79. A averbação foi feita a requerimento da dita firma, datado de hoje, neste Cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1983. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança.//////////

AV-03-Certifico que em cumprimento ao Ofício SUSEP/DECON/Nº 1542, datado de 19.04.85, que fica neste Cartório arquivado, foi o imóvel objeto da matrícula LIBERADO do gravame contido na Circular SUSEP nº 50 de 16.01.81, podendo a proprietária dele dispor para o fim que desejar; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de Julho de 1985. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança.//////////

R-04-VENDA-Certifico que pela escritura de 28.11.84, lavrada nas notas do Tabelião do 2º Ofício desta cidade, livro 3753 a fls. 1, a proprietária, qualificada na matrícula, vendeu o imóvel objeto

REGISTRO GERAL

MATRICULA

21469 2-AR

FICHA

29700

VERSO

da matricula a MONTEPAR SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, com sede nesta cidade, CGC-76.621.853/0001-02, pelo preço de Cr\$25.037.224. Transmissão guia nº 200817; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de Julho de 1985. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Substº Didimo Bragança.//////////

AV-05-NOVA DENOMINAÇÃO-Certifico que foi averbada em data de hoje a nova denominação social de Montepar Sociedade Nacional de Previdência Privada, que passa a denominar-se GNPP-SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. A averbação foi feita a requerimento data do de 09.02.90, acompanhado de documento comprobatório, neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de Março de 1990. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Paulo Jorge Lencastre.//////////

R-06-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 25.03.93, lavrada nas notas do Tabelião do 8º Ofício desta cidade, no livro 2202 a fls.10, re-ratificada e aditada pela escritura de 28.06.94, lavrada nas mesmas notas, no livro 2228 a fls.89, GNPP-Sociedade Nacional de Previdência Privada, com sede nesta cidade, CGC de número 76.621.853/0001-02, tornou-se devedora do BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, com sede em Curitiba-PR, CGC-76.543.115/0001-94, da quantia de Cr\$72.164.400.000,00 (valor de 1993), nele incluído outros imóveis. O limite para utilização do crédito foi concedido pelo prazo de 30 meses, contados de 30.09.93, vencendo-se em 04.09.95. Tendo sido para os efeitos do artº 818 do Código Civil dado ao imóvel gravado em primeira, única e especial hipoteca o valor de Cr\$574.721.700,00 (valor de 1994). O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1994. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e o Oficial Substº João de Deus Coelho.//////////

R-07-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 23.12.94, lavrada nas notas do Tabelião do 8º Ofício desta cidade no livro 2255 a fls.46, GNPP-Sociedade Nacional de Previdência Privada, com sede nesta cidade, CGC-76.621.853/0001-02, tornou-se devedora do BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., com sede em Curitiba-PR, CGC número 76.543.115/0001-94, da quantia de R\$7.000.000,00 (nela incluído outros imóveis). O limite de utilização do Crédito foi concedido pelo prazo de 365 dias, ficando o imóvel gravado com segunda e especial hipoteca. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 1995. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e o Oficial Paulo Jorge Lencastre.//////////

AV.08-CANCELAMENTO DE HIPOTECA- Certifico que fica cancelada a hipoteca, objeto do R.07, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita mediante autorização do credor Banco Bamerindus do Brasil S/A, datada de 12 de abril de 1996, neste - Cartório arquivada. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1996. *Paulo Coelho* *

MATRÍCULA

21469 - 2-AR

FICHA

29700-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.09-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que GNPP Sociedade Nacional de Previdência Privada, teve sua denominação social alterada para - "RSPP - PREVIDÊNCIA PRIVADA". Averbação feita a requerimento da tado de 29 de setembro de 1998, acompanhado da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05.02.97, registrada no Livro-A nº 38 sob nº 158124 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta cidade, em 06.05.97. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1998. *Fabiano Magalhães*

AV-10-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R-6. Cancelamento esse feito em virtude de autorização dada pelo credor Banco Bamerindus do Brasil S/A, data da de 11 de janeiro de 2000, que fica arquivado. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2000. *Fabiano Magalhães*

AV-11-GRAVAME - Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi - dado em garantia das reservas técnicas da RSPP-Previdência Privada, de modo que não possa ser alienado, prometido alienar ou de qualquer forma gravado, sem prévio e expresse consentimento da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. A averbação foi feita a requerimento datado de 24 de março de 2000, que fica arquivado. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de abril de 2000. *Fabiano Magalhães*

AV-12-LIBERAÇÃO DE GRAVAME - Certifico que o imóvel objeto da matrícula fica liberado da cláusula de vínculo à SUSEP. Cancelamento esse feito conforme Carta SUSEP/DECON/GAB nº 842/2000, datado de 9 de agosto de 2000, que fica arquivado. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2000. *Fabiano Magalhães*

AV-13-ÁREA DE CONSTRUÇÃO - Certifico que o imóvel objeto da matrícula tem uma área construída de 254m². A averbação foi feita a requerimento datado de 15 de setembro de 2000, instruído com - documento comprobatório, que ficam arquivados. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2000. *Fabiano Magalhães*

R-14-PROMESSA DE VENDA - Certifico que pela escritura de 25 de agosto de 2000, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, livri 5070 a fls. 115, RSPP - Previdência Privada, já qualificada PROMETEU VENDER o imóvel objeto da matrícula em caráter irrevogável e irretratável com imissão de posse a ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA., com sede nesta cidade, CGC 24.748.444/0001-78, pelo preço de R\$250.000,00, a ser pago na forma estipulada no título. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2000. *Fabiano Magalhães*

R.15-VENDA: Certifico que pela escritura de 13 de julho de 2001 lavrada nas notas do Tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro 5189 a fls. 04, RSPP Previdência Privada, já qualificada, efetivou a venda prometida no R.14, em favor de ROSCH ADMINISTRADORA -

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

21469 - 2-AR

FICHA

29700-A

VERSO

DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ. 24.748.444/0001-78, com sede em Cuiabá-MT, pelo preço de R\$250.000,00. Imposto de Transmissão recolhido pela guia nº 739081 em 11/07/2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de abril de 2005.

Paulo Eduardo Borges

R.16-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício nº 0013/05-GABIN/DRF-CUIABÁ/MT, datado de 27 de junho de 2005, oriundo da Delegacia da Receita Federal em Cuiabá-MT, Ministério da Fazenda, fica o imóvel objeto da matrícula ARROLADO, nos termos do artigo 64 parágrafo 5º da Lei nº 9.532 de 10.12.1997, em razão do contido nos processos nºs 10183.00420172002-17 e 10183.004200/2002-64. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel - objeto da matrícula, deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2005.

AV.17-CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO- Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.16, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício Rq nº 0076/07 - GABIN/DRF-Cuiabá/MT, datado de 25 de junho de 2007, assinado pelo Delegado Adjunto da Receita Federal em Cuiabá-MT, Dr. Paulo Eduardo Borges. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de julho de 2007.

R.18 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 28.11.2007, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 10.12.2007, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.483,41, na ação de Execução Fiscal nº 2007.001.143872-4 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., com sede nesta cidade; ficando como Depositário, o 6º Depositário Judicial. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2008.

R.19 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 01.04.2009, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 05.05.2009, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.878,16, na ação de Execução Fiscal nº 2007.001.143872-4 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA; ficando como Depositário.

Continua na ficha 3

MATRÍCULA

21469 - 2-AR

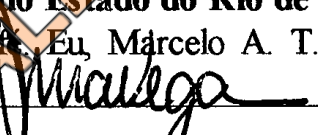
FICHA

29700-B

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

o 6º Depositário Judicial. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2009. 

R.20- PENHORA (protocolo 163618) - Certifico que em cumprimento ao determinado pela Vara do Trabalho de Lorena/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, através do ofício número 882/2013, datado de 20 de novembro de 2013, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Andre da Cruz e Souza Wenzel, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 19 de novembro de 2013 e da certidão datada de 06 de dezembro de 2013, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida de R\$114.451,80 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), na ação de reclamação trabalhista - processo número 0076900-73.2004.5.15.0088 RTOrd, movida por MARIA SONIA GODOY DE MELO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade número 25.011.281-4, inscrita no CPF/MF sob o número 275.545.508-02, com endereço na Cidade de Guaratinguetá/SP, na Rua Carlos Máximo, número 180, Pq. Santa Clara, em face de ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.748.444/0001-78, com endereço na Cidade de Cuiabá/MT, na Avenida Afonso Pena, número 822, Bairro Santa Helena, ficando nomeado como depositário, ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Marcelo A. T. Carvalho  digitei. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2013.

R.21- PENHORA (protocolo 165432) - Certifico que em cumprimento ao determinado pela 12ª Vara do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro/Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do ofício número 0135/2014, datado de 27 de março de 2014, assinado pela MMª Juíza do Trabalho, Drª Fabícia Aurélia Lima Rezende Gutierrez, acompanhado do auto de penhora e avaliação, datado de 04 de setembro de 2013; do mandado de citação, penhora e avaliação número 0432/2013, datado de 03 de julho de 2013, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Mauricio Paes Barreto Drummond; e, da certidão datada de 04 de setembro de 2013, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida de R\$2.625,13 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos), na ação de execução - processo número 0000224-93.2013.5.01.0012 - CartPrec, movida por JORGE DA SILVA REIS, em face de ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.748.444/0001-78, com endereço na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Presidente Afonso Pena, número 822, Santa Helena; sem nomeação de fiel depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento**

Continua no verso...

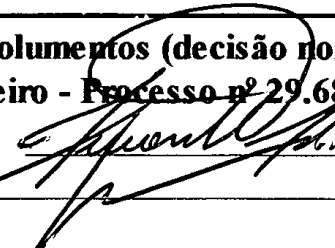
MATRÍCULA

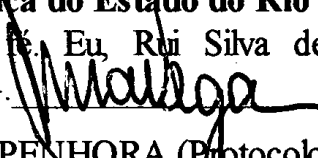
21469 - 2-AR

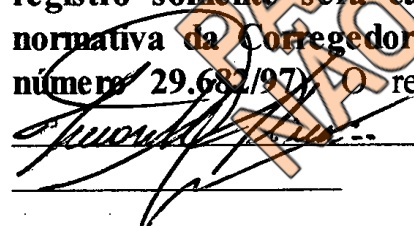
FICHA

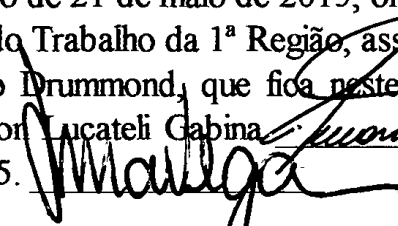
29700-B

VERSO

dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , digitei. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.

R.22-PENHORA (Protocolo: 165803)- Certifico que por determinação do Juiz Titular da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região, Dr. Fabio Rodrigues Gomes, contida no ofício PJe-JT, datado de 11 de abril de 2014, acompanhada do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 05 de setembro de 2013, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$13.105,36, na ação de execução movida pela FAZENDA NACIONAL - Ministério da Fazenda, em face de ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e outros. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira , digitei. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2014. *

R.23-PENHORA (Protocolo: 169189) - Certifico que, por determinação da 41ª Vara do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro/Capital, através do ofício PJe-JT, datado de 05 de agosto de 2014, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Fabio Rodrigues Gomes, acompanhado do auto de penhora e avaliação datado de 05 de setembro de 2013, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$13.105,36 (treze mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação de cobrança - processo número 0010707-95.2013.5.01.0041 (classe - carta precatória), movida pela FAZENDA NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA, em face de ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e outros (3). **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , digitei. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2014.

AV.24-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 175329) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.21, referente ao processo número 0000224-93.2013.5.01.0012, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do ofício número 0182/2015, datado de 21 de maio de 2015, oriundo da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Mauricio Paes Barreto Pizarro Drummond, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

R.25-PENHORA (Protocolo: 187434) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da
Continua na ficha 4

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

21469 - 2-AR

FICHA

29700-C

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício PJe-JT 17/2017, datado de 20 de março de 2017, assinado eletronicamente pela servidora Fatima Cristina Wanderley de Figueiredo, por ordem da Drª Kiria Simões Garcia, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 31 de maio de 2016, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$129.601,01 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e um reais e um centavo), na ação de execução - processo número 0011721-53.2015.5.01.0071 (Carta Precatória), em que são partes: Autora - UNIÃO/FAZENDA NACIONAL; e Ré - ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA-ME; sem nomeação de depositário do bem. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 29 de março de 2017.

AV.26-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 199097) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.25, referente ao processo número 0011721-53.2015.5.01.0071, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício PJe, datado de 04 de junho de 2019, oriundo da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, assinado eletronicamente pela MMª Juíza do Trabalho, Drª Kiria Simões Garcia, que fica neste Serviço arquivado. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referente aos atos R.25 e AV.26, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta Serventia em 06 de junho de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

R.27-PENHORA (Protocolo: 199907) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício número 0034/2019, datado de 31 de julho de 2019, assinado pela Exma. Drª Marly Costa da Silveira, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado (sem valor da dívida), na ação trabalhista - processo número 0001236-92.2012.5.01.0040 - CartPrecCiv, em que são partes: Autora - FAZENDA NACIONAL; e Ré - ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.; sem nomeação de depositário do bem. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 02 de agosto de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2019.

R.28-PENHORA (Protocolo: 202161) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado nº

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

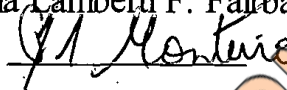
MATRÍCULA

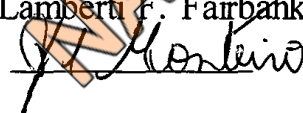
21469 - 2-AR

FICHA

29700-C

VERSO

510001752029, datado de 16 de outubro de 2019, assinado eletronicamente por Alexandre Gomes Pompeo - Diretor de Secretaria, por ordem da Dr^a Geraldine Pinto Vital de Castro, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 14 de novembro de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado**, na Carta Precatória nº 5061421-67.2019.4.02.5101/RJ, em que são partes: Autora - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Ré - ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.748.844/0001-78; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 17 de dezembro de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020. 

R.29-PENHORA (Protocolo: 203096) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 4^a Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado nº 510002063335, datado de 07 de janeiro 2020, assinado eletronicamente por Lucia Herondina de Araujo - Diretora de Secretaria, por ordem da Dr^a Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 03 de fevereiro de 2020, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$7.742.728,19 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e e dezenove centavos), na Carta Precatória nº 5094423-28.2019.4.02.5101/RJ, em que são partes: Autora - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Ré - ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.748.844/0001-78; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 05 de março de 2020 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020. 

R.30-PENHORA (Protocolo: 204449) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12^a Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, através do Ofício número 2267/2020/OF, datado de 12 de agosto de 2020, assinado eletronicamente pela Exma. Dr^a Katia Cristina Nascentes Torres, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$4.513,24 (quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0435985-74.2011.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte**

Continua na ficha 5

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

21469 - 2-AR

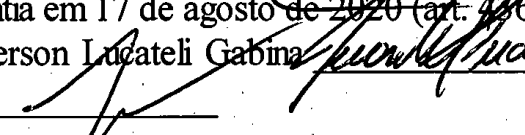
FICHA

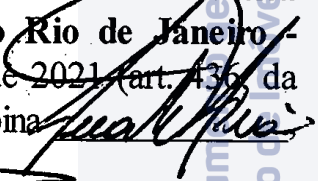
29700-D

CNM: 093385.2.0021469-44

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 17 de agosto de 2020 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2020.

R.31-PENHORA (Protocolo: 208378) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número 510004121133, datado de 04 de dezembro de 2020, assinado eletronicamente pela Diretora Judiciária, Marcia Ache Machado Garcia, por ordem da Exma. Drª Andrea Cunha Esmeraldo, acompanhado do Auto de Penhora datado de 14 de maio de 2021, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$8.811.259,25 (oito milhões, oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), na ação de execução fiscal - carta precatória número 5079184-47.2020.4.02.5101/RJ, em que são partes: Autor - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e Ré - BOSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 24.748.444/0001-78; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 19 de maio de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

AV.32-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 213492) - Certifico que, **fica cancelada a penhora, objeto do R.28, referente à Carta Precatória nº 5061421-67.2019.4.02.5101, da 27ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,** que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 063/2022/JFMT/SECVA-1ª, datado de 15 de fevereiro de 2022, processo nº 0043833-83.2003.4.01.3400, oriundo da 1ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Federal, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 18 de fevereiro de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 22 de março de 2022.

AV.33 - (Protocolo: 220647) - Certifico que, em conformidade com o Provimento número 143, de 25 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - Poder Judiciário, a matrícula 21469 - 2-AR - Ficha 29700, **passou a ter a seguinte numeração: 093385.2.0021469-44.** Prenotação nesta Serventia em 08 de maio de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.

R.34-PENHORA (Protocolo: 220647) - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 43ª

Continua no verso

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0021469-44

MATRÍCULA

21469 - 2-AR

FICHA

29700-D
VERSO

Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Termo de Penhora, datado de 18 de novembro de 2022, assinado eletronicamente pelo Dr Marcio Alexandre Pacheco da Silva, acompanhado da Certidão para o Registro Geral de Imóveis, datado de 18 de novembro de 2022, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$837.798,26 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), na ação de execução - despesas condominiais - processo número 0250927-85.2017.8.19.0001, em que são partes: Autor - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MOACYR COLLITA; e Réus - ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA; ficando nomeado como depositário do bem, o devedor, Rosch Administradora de Serviços e Informática LTDA. Prenotação nesta Serventia em 08 de maio de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.

R.35-ARRESTO (Protocolo: 221738) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Arresto e Avaliação datado de 07 de junho de 2022, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado do Auto de Arresto Positivo datado de 29 de junho de 2022, e da Intimação Eletrônica datada de 19 de julho de 2023, **foi o imóvel objeto da matrícula arrestado** para garantia da dívida no valor de R\$150.832,68 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), na ação de execução fiscal (cobrança de tributo) - processo número 0291465-69.2021.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - ROSCH A S INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 24.748.444/0001-78; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 24 de julho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

R.36-PENHORA (Protocolo: 225813) - Certifico que, por determinação do Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Caxambu/MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme consta no Protocolo de Penhora Online número PH000510723, datado de 16 de abril de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$180.476,57 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), na ação de execução trabalhista - processo número 01065001520065030053, em que são partes: Exequente - GICELLE MACIEL DE OLIVEIRA CASTRO, inscrita no CPF sob o número 694.016.836-20; e Executada - ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.748.444/0001-78; ficando como depositário do bem, a executada. Prenotação nesta Serventia em 16 de abril de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade,

Continua na ficha 6

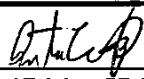
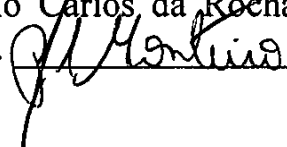
**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Matrícula - CNM

093385.2.0021469-44

Ficha

29700-E

do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024.  EESB 67114 IPP

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital